DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	4
Licitações e Contratos	6
Homologação / Adjudicação	6
PODER LEGISLATIVO DE BOCAINA	7
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	7
Relatório de Gestão Fiscal	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bocaina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocaina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA

Atos Oficiais | **Leis**

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.923
de 24 de maio de 2.021

Institui Cronograma de Instalação de Indústrias no Distrito Industrial Henrique Schlitller Pontes, na forma que específica e dá outras providenciais.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Os adquirentes de terrenos, através de Concorrência Pública, no Distrito Indústria Henrique Schlitller Pontes deverão seguir o seguinte cronograma:

I - 60 (sessenta) dias para regularização cadastral da pessoa jurídica, quitação de impostos inscritos em dívida ativa e apresentação de projeto completo;

II - com a aprovação do projeto, 90 (noventa) dias para limpeza, cercamento com muro ou alambrados e início das obras;

III - iniciada a obra 1 (um) ano para o encerramento da construção do prédio/barracão onde desempenharão suas atividades;

IV - O início das atividades industriais deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias do término das obras e expedição do habite-se.

Parágrafo 1º - O prazo citado no inciso I se inicia com a promulgação desta Lei.

Parágrafo 2º - Cumpridos os prazos deste artigo e demais determinações previstas em leis municipais, fica o poder público autorizado a transmitir a propriedade do imóvel através de competente escritura pública.

Parágrafo 3º - Os prazos serão fiscalizados pelo Setor de Fiscalização Municipal que emitirá relatório mensal sobre a situação de todos os lotes.

Art. 2º - Reverterão ao Patrimônio do Município os terrenos objetos da venda e compra localizados no Distrito Industrial Henrique Schlitller Pontes, inclusive eventuais benfeitorias feitas, cujos prazos, estabelecidos na forma dos art. 1º, hajam caducados, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial.

Parágrafo 1º - Os terrenos serão retomados pela Prefeitura, com ressarcimento do valor despendido pelo adquirente na época da aquisição.

Parágrafo 2º - A Prefeitura fica autorizada a deduzir débitos com o município decorrente da aquisição dos terrenos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 24 de maio de 2.021.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Rua Sete de Setembro, 177 - Centro - Fone: (14) 3666-8000 - CEP 17240-000 - Bocaina/SP - site: www.bocaina.sp.gov.br

Decretos

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 050/21

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2900, Art. 5º, Inciso I, de 19 de Novembro de 2020, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um crédito adicional no valor de R$ 44.990,00 (Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa Reais) suplementar a seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 Prefeitura Municipal

		02.02.01 – Administração e Finanças		
26	3.3.90.30.00	04.123.0003.2003	Material de consumo	
			Vínculo 01.110.000	25.000,00
		02.07.05 – Fundo Municipal de Saúde		
128	3.3.90.39.00	10.301.0007.2007	O.serviços terceiro pessoa jurídica	
			Vínculo 002.300.054	19.990,00
			TOTAL	**44.990,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

		02.02.01 – Administração e Finanças		
27	3.3.90.34.00	04.123.0003.2003	O.despesas decorrentes de contrato	
			Vínculo 01.110.000	15.000,00
31	3.3.90.40.00	04.123.0003.2003	Serv. tecnologia da informação e com.	
			Vínculo 01.110.000	10.000,00
		02.07.05 – Fundo Municipal de Saúde		
128	3.3.90.30.00	10.301.0007.2007	Material de consumo	
			Vínculo 02.300.054	19.990,00
			TOTAL	**44.990,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 24 de maio de 2.021.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Portarias

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 081/21

Designa servidora como gestora das Atas de Registro de Preço de nº 048 a 050/2021.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o que estabelece o artigo 67 da Lei n° 8.666/93 e Art. 3º da Portaria ADM 05 de 24/07/2019, sobre a execução, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

Considerando a necessidade de designação de servidor, para exercer nos contratos pactuados pela Administração Municipal, a função de gestor do contrato.

Resolve:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora Elisângela Aparecida Sarto Granai, Diretora de Administração e Finanças, para exercer as atribuições de Gestora das Atas de Registro de Preço descritas abaixo:

Ata 048-2021 - R. de O. Santil EPI - EPP
Ata 049-2021 - Cândido & Cia Comércio de EPI Ltda - EPP
Ata 050-2021 - L. J. M. dos Santos - EPP

Art. 2º - O gestor da Ata será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das condições contratuais estabelecidas e aceitas pela contratada, cabendo a ele também a responsabilidade pelo controle da vigência contratual, devendo alertar o órgão/agente solicitante quanto ao término de sua vigência com antecedência mínima de 60=(sessenta) dias.

Art. 3º - Ficará a cargo do gestor da Ata, o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, mediante expedição de atestado.

Art. 4º - O recebimento provisório poderá ser dispensado, quando ocorrer qualquer dos casos previstos no artigo 74 da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Único - Em caso de dispensa, o recebimento definitivo dar-se-á mediante simples recibo.

Art. 5º - O servidor designado não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela gestão da Ata.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 24 de maio de 2.021.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 082/21

Designa servidores como gestores do Contrato nº 017/2021.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o que estabelece o artigo 67 da Lei n° 8.666/93 e Art. 3º da Portaria ADM 05 de 24/07/2019, sobre a execução, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

Considerando a necessidade de designação de servidor, para exercer nos contratos pactuados pela Administração Municipal, a função de gestor do contrato.

Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores Rodrigo Tosi Zanutto, Técnico em Tecnologia da Informação e a servidora Eliana Márcia Goldoni de Souza Amaral, Monitora de Atividades Infantis, para exercerem as atribuições de Gestores do Contrato 017/2021, firmado com a empresa Altibit Informática Comércio e Serviços Ltda - EPP.

Art. 2º - Os gestores do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das condições contratuais estabelecidas e aceitas pela contratada, cabendo a eles também a responsabilidade pelo controle da vigência contratual, devendo alertar o órgão/agente solicitante quanto ao término de sua vigência com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Ficará a cargo dos gestores do contrato, o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, mediante expedição de atestado.

Art. 4º - O recebimento provisório poderá ser dispensado, quando ocorrer qualquer dos casos previstos no artigo 74 da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Único - Em caso de dispensa, o recebimento definitivo dar-se-á mediante simples recibo.

Art. 5º - Os servidores designados não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela gestão do contrato.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 24 de maio de 2.021.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Licitações e Contratos | **Homologação / Adjudicação**

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

OBJETO: "Ata de Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Alimentação Escolar".

D E S P A C H O

À vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio encarregada de julgar e processar o Pregão, realizado na forma Presencial de nº 001/2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO A LICITAÇÃO:**

PROPONENTE	VALOR=(R$)
Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda.	210.676,00
Nori Distribuidora de Produtos Alimentícios Eireli.	188.790,30
Graminha Alimentos Ltda.	35.430,00
Belaris Alimentos Ltda.	609.662,00
TOTAL	**R$1.044.558,30**

Bocaina, 24 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA
Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal de Bocaina

PODER LEGISLATIVO DE BOCAINA | **Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal** | **Relatório de Gestão Fiscal**

MUNICÍPIO: BOCAINA SP

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º QUADRIMESTRE DE 2021													
DESPESAS COM PESSOAL	EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS DOZE MESES												
	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	TOTAIS
Venctos.e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	27.802,35	23.687,63	29.079,56	23.687,63	23.687,63	23.687,63	39.959,85	40.891,37	23.687,63	26.443,09	23.687,63	23.687,63	**329.989,63**
Contratação Temporária													
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, pár.1º da L.R.F.)													-
Remuneração de Agentes Políticos	32.906,58	32.906,58	32.906,58	32.906,58	32.906,58	32.906,58	32.906,58	32.906,58	32.906,58	32.906,58	32.906,58	32.906,58	**394.878,96**
Encargos Sociais	13.879,62	13.393,87	13.915,09	13.393,87	13.393,87	13.393,87	14.576,50	19.122,83	13.393,87	13.660,23	13.393,87	13.393,87	**168.911,36**
Inativos e Pensionistas													
Outras Despesas e Obrigações													
Despesas de Exerc.Anteriores													
Indenizações e Restituições Trabalhistas													
SUBTOTAL (I)	**74.588,55**	**69.988,08**	**75.901,23**	**69.988,08**	**69.988,08**	**69.988,08**	**87.442,93**	**92.920,78**	**69.988,08**	**73.009,90**	**69.988,08**	**69.988,08**	**893.779,95**
DEDUÇÕES													
Indenização por demissões													
Incentivo à demissão voluntária													
Contribuição Servidores RPPS													
Contribuição Patronal RPPS													
SUBTOTAL (II)													
TOTAL LÍQUIDO (I - II)	**74.588,55**	**69.988,08**	**75.901,23**	**69.988,08**	**69.988,08**	**69.988,08**	**87.442,93**	**92.920,78**	**69.988,08**	**73.009,90**	**69.988,08**	**69.988,08**	**893.779,95**

Bocaina, 30 de Abril de 2021.

JOÃO ANTONIO VECCHIO
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

ADEMILSON DE L. L. DOS SANTOS
CONTADOR CRC 1SP289228

PEDRO HENRIQUE DONON
DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL

"Artigo 22; Artigo 59 § 1º, incisos II e IV e § 2º da Lei complementar 101/00"

MUNICIPIO DE BOCAINA - SP
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
1º QUADRIMESTRE DE 2021

I – COMPARATIVOS:

	Exercício Anterior		1º Quadrimestre / 2021	
Receita Corrente Líquida		**42.138.608,22**		**45.471.560,65**
	R$	**%**	**R$**	**%**
Despesas Totais com Pessoal	**890.485,72**	**2,11**	**893.779,95**	**1,97**
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22)	2.401.900,67	5,70	2.591.878,96	5,70
Limite Legal (art. 20)	2.528.316,49	**6,00**	2.728.293,64	**6,00**
Excesso a Regularizar	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**

Bocaina, 30 de Abril de 2021.

JOÃO ANTONIO VECCHIO
Presidente da Câmara Municipal

ADEMILSON DE L. L. DOS SANTOS
Contador CRC Nº 1SP289228